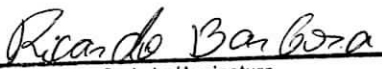




PROJETO DE LEI Nº 0357/2015,

De 18 de Agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 924	
DATA	18 AGO. 2015
HORAS	11:31
	
Carimbo/Assinatura	

Dispõe Sobre a Aplicação de Multas para os Praticantes de Trotes Contra o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência.

Art. 2º. Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação telefônica destinada ao SAMU e que resulte frustrada pela inexistência de evento anunciado.

Art. 3º. Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente.

Art. 4º Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que, no seu mister constitucional adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º A multa prevista no artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 18 de Agosto de 2015.



Vereador Dr. MACEDO
(PMDB)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo coibir a prática de trotes telefônicos dirigidos aos serviços prestados pelo SAMU, no âmbito do município de Gurupi. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem ajudado o Brasil a reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro. A rede conta com Serviços de Atendimento Móvel de Urgência no Brasil, presentes em todos os estados e no Distrito Federal. Ao todo, 130 milhões de pessoas (67,73% da população) têm acesso ao serviço em 1.234 municípios do País. O Ministério da Saúde prevê a implantação do serviço em todos os municípios brasileiros, respeitadas as competências das três esferas de gestão. A União entra com uma contribuição mensal a municípios e estados com projetos aprovados de Samu, bancando 50% do custeio desses serviços. É inadmissível que o telefone "192" receba milhares de ligações diárias em que os fatos narrados não são verdadeiros. Os prejuízos causados por essa prática são incalculáveis, tanto para o Poder Público, quanto para a população em geral. Um minuto perdido em um atendimento pode custar até mesmo a vida de alguém. Considerando a pertinência da matéria, conclamamos os nobres pares no sentido de aprovarmos a presente proposição, pois sem dúvida estaremos contribuindo para dar maior efetividade aos serviços colocados à disposição da sociedade.

Sala das Sessões em 18 de Agosto de 2015.

Vereador Dr. MACEDO
(PMDB)